



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 17/02/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:30 horas do dia 17/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 17/02/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

OBJETO: Armazenamento Temporário, Transporte rodoviário de cargas e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, incluindo pesagem em atendimento ao Município de Pinheiros/ES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025

O Município de Pinheiros - ES, através do secretário e por intermédio do Setor de Licitações, mediante Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Agente de Contratação e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de Armazenamento Temporário, Transporte rodoviário de cargas e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, incluindo pesagem em atendimento ao Município de Pinheiros/ES**, de acordo com o Edital 005/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

e seus anexos.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada do equipamento, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento adotado será de menor total da proposta**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível **com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3 Suspensão de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;

4.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.6 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.9 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.10 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

deconstituição;

4.3.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

4.3.12 Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.14 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada ea cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5 As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do Agente de contratação.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela agente de contratação previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o **“aberto / fechado”**, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1 A Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 A agente de contratação no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição da agente de contratação.

8.3.2 Intimado, o licitante deverá remeter ao agente de contratação e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.

8.3.3 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

8.3.4 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a Agente de Contratação no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 A Agente de Contratação **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no Termo de Referência, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.11.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizaçãodo recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
 - IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da agente de contratação através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pela agente de contratação, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da agente de contratação e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na datado balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.6 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

patrimônio líquido mínimo.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Documentos relativos à Qualificação Técnica

1.1.1. A aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.

a) Certidão de Registro da Empresa (constando os profissionais vinculados) e certidão de seus **Responsáveis TÉCNICOS** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº266/79 do CONFEA.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo;

b) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

b.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

b.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º191 de 20 de março de 1970.

1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (DA EMPRESA)

A **LICITANTE** deverá comprovar conforme resolução 266/79 do CONFEA aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

a) Atestado de desempenho anterior emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente habilitada junto ao Conselho Profissional competente para dar execução ao serviço, comprovando a execução dos serviços:

- a) Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);
- b) Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);

O acervo técnico operacional apresentado pela licitante no que se refere as parcelas de maior relevância deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A agente de contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – Anexo II*), e deverá ser;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 Caberá ao agente de contratação decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **11.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

12.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **11.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

13 DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

13.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

13.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

13.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

13.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

13.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá a agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento a agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

importará a decadência desse direito.

13.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 A agente de contratação fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo coma fase do procedimento licitatório.

14.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

22.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

22.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

22.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

22.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

22.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

22.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

22.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

22.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

22.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 Caberá a agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a agente de contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.6 A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

prazo legalou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoadesignada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

24 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela agente de contratação, em momentoanterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

24.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

24.2.2 Quando houver vicio insanável;

24.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

24.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

24.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

24.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

24.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

24.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

24.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

24.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

24.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

24.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

24.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência e site do Município;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

25.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplinaos Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela agente de contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

Pinheiros/ES, 28 de janeiro de 2025.

Jailson Alves Fernandes
Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de serviços de **Armazenamento Temporário, Transporte rodoviário de cargas e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, incluindo pesagem**, a ser executado de **forma integral** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A gestão de resíduos sólidos constitui atualmente um dos principais desafios para a administração pública. O município coleta cerca de 16 toneladas de resíduos por dia, a coleta e a disposição desses materiais quando inadequadas trazem grandes impactos ao meio ambiente e à saúde pública, tais como degradação do solo, poluição do ar e de corpos hídricos, proliferação de vetores, aumento de doenças de veiculação hídrica, como leptospirose e dengue.

2.2 O município de Pinheiros com o intuito de assegurar a gestão dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada e com vista a atender a Política Nacional de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Resíduos Sólidos, instituída através da Lei nº 12.305/2010, bem como cumprir o Termo de Compromisso Ambiental nº 002/2013 celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público do Trabalho e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deve promover a destinação correta dos resíduos sólidos domiciliares gerados em seu território, através de armazenamento, transporte e disposição final conforme previstos nas normas vigentes.

2.3 A necessidade de contratação do serviço objeto desse instrumento deve-se ao fato do município não possuir aterro sanitário devidamente licenciado para a Disposição Final de Resíduos Sólidos, o que o torna obrigado a recorrer a estruturas de terceiros para viabilizar a adequada destinação desses materiais.

2.4 A contratação do referido serviço se faz necessária também ao fato do município não possuir veículos ou estruturas de armazenamento adequadas para transporte e acondicionamento de resíduos.

Nesse sentido, o objeto da presente contratação mostra-se essencial ao município de Pinheiros/ES, na medida em que a eventual paralisação do transporte e destinação dos resíduos sólidos implicaria prejuízos a sociedade, bem como dano ao interesse público, tendo em vista o caráter contínuo dos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
01	Serviço de armazenamento temporário de Resíduos Sólidos em contêineres dispostos em Estação	Cx	-	02



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	de Transbordo. <i>Obs: Deverão ser disponibilizados 02 (dois) armazenadores do tipo contêiner por vez para acondicionamento temporário dos resíduos sólidos em Estação de Transbordo do município. Os contêineres deverão ser recolhidos a cada 48h e colocados em transporte, nesse caso outros contêineres serão deixados no local.</i>			
	Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe II A.	Ton	300	3600
	Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe II A em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente.	Ton	300	3600

3.2 Os resíduos sólidos domiciliares coletados pela prestadora de serviço serão os gerados no município de Pinheiros/ES.

3.3 A coleta será realizada na Usina de Triagem e Compostagem – UTC de Pinheiros/ES, localizada no Córrego Cabeceira do Palmeira, zona rural deste mesmo município.

3.4 Deverão ser disponibilizados armazenadores do tipo contêiner para acondicionamento temporário dos resíduos sólidos em Estação de Transbordo do município por 48 (quarenta e oito) horas, esse período poderá ser excedido aos finais de semana.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

3.5 Será utilizado veículo adequado para acoplamento de contêiner do tipo *roll-on roll-off* ou outro similar.

3.6 Será coletada uma quantidade mensal de aproximadamente 300 toneladas de resíduos sólidos, podendo variar de acordo com a produção e a sazonalidade de cada período do ano.

3.7 Os serviços de coleta serão realizados em no mínimo 03 vezes na semana.

3.8 Deverão ser realizadas pesagens do veículo carregado e posteriormente vazio, de forma a apurar a tara da carga, a pesagem deverá ser realizada no ponto de descarga, sendo este o aterro sanitário a receber os resíduos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL no valor da Tabela, nos termos do art 33, inc. II, da Lei 14.1333/21.

2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes a prestação do serviço, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

3. A Empresa deverá estar apta para desenvolver a atividade descrita neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das tarefas da atividade a ser licitada.

4. A contratada obrigará-se a ter seu quadro de funcionários ou por meio de contrato de prestação de serviços, o profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho correspondente, para execução do Contrato.

5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

6. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, apresentarem acervo técnico-operacional, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

4.6.1. Do acervo técnico-operacional: Somente serão classificadas as empresas que apresentarem o acervo técnico-operacional mínimo de 50% (cinquenta por cento) de execução dos serviços descritos na Tabela anexa.

5. DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A coleta dos resíduos sólidos será realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Pinheiros/ES, localizada no córrego Cabeceira do Palmeira, zona rural deste mesmo município.

6.2. O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

6. DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia da execução dos serviços no teor do **Termo de Conclusão**, atestado e assinado pela autoridade municipal competente.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização será exercida por servidores Jailson Alves Fernandes, Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo, e Cátia Silene Pereira Costa Wagmaker, Engenheira Civil do município de Pinheiros/ES, formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar a execução dos serviços prestados.

2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Execução;
- b) Atestar a execução provisória e definitiva;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

4. Manter pessoal especializado para a execução do serviço, mantendo a quantidade mínima de pessoas para uma boa e eficiente execução dos serviços sem ônus no processo de execução dos serviços contratados. Assumindo inteira responsabilidade na execução e eficiência no serviço contratado;
5. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
6. Disponibilizar estrutura de armazenamento de resíduos do tipo contêiner de forma contínua e realizar o transbordo dos resíduos destinando-os na forma da Legislação vigente;
7. **Possuir para execução do serviço objeto desse instrumento as seguintes licenças ambientais:**
 - **Licença de Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos não perigosos;**
 - **Licença de Disposição final de resíduo classe II-A.**
8. Caso a empresa não seja proprietária do aterro para disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar **Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado;**
9. Possuir Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79 e Comprovante da licitante de possuir em seu nome, **Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17, da Lei nº. 6.938/81.**
10. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente habilitada junto ao Conselho Profissional competente para dar execução ao serviço.
 - 8.10.1 Para cumprimento do item anterior o técnico(s) de nível superior deverá comprovar experiência na execução dos serviços de:
 - c) Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);
 - d) Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

11. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização;
12. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;
13. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
14. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
17. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do serviço do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
18. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
19. Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- 8.19.1. R\$ 80,00 (oitenta reais) para contratos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 8.19.2. R\$ 100,00 (cem reais) para contratos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 8.19.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para contratos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 8.19.4. R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 8.19.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 3. Designar servidores com competência necessária para promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;
- 4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

9.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

3. Na aplicação das sanções serão considerados;

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurem contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será de **forma integral ou parcial, a depender da medição**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DA MEDIÇÃO REALIZADA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Servidor Jailson Alves Fernandes, Secretário da pasta, Kelly Furtado de Araújo, Engenheira Ambiental, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: obras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros/ES – 03 de fevereiro de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 022/2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Objeto Pretendido: Contratação de serviços de **Armazenamento temporário, Transporte rodoviário de cargas e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, incluindo pesagem.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de gestão de resíduos sólidos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão de resíduos sólidos constitui atualmente um dos principais desafios para a administração pública. O município coleta cerca de 16 toneladas de resíduos por dia, a coleta e a disposição desses materiais quando inadequadas trazem grandes impactos ao meio ambiente e à saúde pública, tais como degradação do solo, poluição do ar e de corpos hídricos, proliferação de vetores, aumento de doenças de veiculação hídrica, como leptospirose e dengue.

O município de Pinheiros com o objetivo de garantir uma destinação dos resíduos sólidos urbanos conforme preconizada na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída através da Lei nº 12.305/2010, bem como cumprir o Termo de Compromisso Ambiental nº 002/2013 celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público do Trabalho e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deve promover a destinação correta dos resíduos sólidos domiciliares gerados em seu território, através de armazenamento, transporte e disposição final conforme previstos nas normas vigentes.

A necessidade de contratação do serviço objeto desse instrumento deve-se ao fato do município não possuir aterro sanitário devidamente licenciado para a Disposição Final de Resíduos Sólidos e por não possuir veículos ou estruturas de armazenamento adequadas para transporte e acondicionamento de resíduos, o que o torna obrigado a recorrer a estruturas de terceiros para viabilizar a adequada destinação desses materiais.

Nesse sentido, o objeto da presente contratação mostra-se essencial ao município de Pinheiros/ES, na medida em que a eventual paralisação do transporte e destinação dos resíduos sólidos implicaria prejuízos a sociedade, bem como dano ao interesse



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

público, tendo em vista o caráter contínuo dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Trata-se da contratação de serviço de Armazenamento temporário, Transporte rodoviário de cargas e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, incluindo pesagem.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O município de Pinheiros ainda não possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

No entanto, os serviços previstos na pretensa contratação estão alinhadas com a ação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 Lei nº 1.842/2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as possíveis alternativas para a gestão dos resíduos sólidos e os diferentes custos de cada uma, constata-se que a destinação desses materiais para aterro sanitário em outra localidade é mais adequada, tendo em vista o custo da implantação de uma estrutura de disposição final no município e a urgência exigida por esta demanda.

Para estimativa de valores para os serviços descritos neste estudo, foi realizada cotação de orçamentos em mercado local com diferentes prestadores de serviço, espera-se, através dessa cotação, obter uma base orçamentária para o fundamentar o processo de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço objeto de contratação desse estudo possui a seguinte descrição:

- A empresa contratada realizará o transporte para Aterro Sanitário devidamente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

licenciado dos resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Pinheiros/ES. Até o traslado para a disposição final, os resíduos serão armazenados em contêineres disponibilizados pela contratada.

- A coleta será realizada na Usina de Triagem e Compostagem – UTC de Pinheiros/ES, localizada no Córrego Cabeceira do Palmeira, zona rural deste mesmo município.
- Deverão ser disponibilizados armazenadores do tipo contêiner para acondicionamento temporário dos resíduos sólidos em Estação de Transbordo do município por 48 (quarenta e oito) horas, esse período poderá ser excedido aos finais de semana.
- Será utilizado veículo adequado para acoplamento de contêiner do tipo roll-on roll-off ou outro similar.
- Será coletada uma quantidade mensal de aproximadamente 300 toneladas de resíduos sólidos, podendo variar de acordo com a produção e a sazonalidade de cada período do ano.
- Os serviços de coleta serão realizados em no mínimo 03 vezes na semana.
- Deverão ser realizadas pesagens do veículo carregado e posteriormente vazio, de forma a apurar a tara da carga, a pesagem deverá ser realizada no ponto de descarga, sendo este o aterro sanitário a receber os resíduos.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da pretensa contratação:

7.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

7.1.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- a) A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A CONTRATADA deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestadora dos serviços deverá disponibilizar toda estrutura necessária para armazenamento temporário e transporte dos resíduos sólidos e deve considerar que os resíduos serão coletados em Estação de Transbordo;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;

Os demais requisitos técnicos serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

1 7.1.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

Os veículos utilizados para transporte rodoviário deverão passar por constantes manutenções a fim de torná-los mais eficientes e econômicos, deve-se presar pela economia de combustível e por troca de peças somente se necessária, deve-se ainda atentar-se para o correto descarte dos resíduos gerados pela manutenção dos veículos, tais como óleo usado, baterias e pneus.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

7.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e atender as medidas de controle propostas nas condicionantes das licenças ambientais. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

7.3 SERVIÇOS CONTINUADOS

O serviço objeto do presente estudo caracteriza-se como serviço de prestação de forma contínua, tendo em vista a necessidade pública de atender as demandas de limpeza e coleta de resíduos gerados no território do município.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída através da Lei 12.305/2010, os municípios são responsáveis pela gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, dessa forma o município de Pinheiros/ES deve propor e criar estratégias para o devido gerenciamento desses materiais, considerando as várias etapas, como coleta, armazenamento, transporte e disposição final, a fim de que as demandas sejam atendidas de forma contínua.

7.4 PRAZOS

O prazo para início do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório. Os demais prazos quanto a vigência do contrato de prestação de serviço serão definidos em instrumento próprio.

7.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Executivo, e se encontra detalhado na Planilha.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços sujeitos a processo de contratação referenciados nesse estudo são interrelacionados e sua execução dependem um do outro, a execução de etapas por **CONTRATADAS** diferentes podem gerar falta de sincronia e consequentemente atrasos, por essa razão não será realizada a divisão das contratações.

Os atrasos na prestação desses serviços podem afetar a continuidade dos serviços públicos que são, conforme previsto em lei, responsabilidade da gestão municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado foi o **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Este regime é aquele em que o preço é fixado e que a remuneração da **CONTRATADA** é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.

É o regime mais apropriado para os casos em que se conhecem de antemão, os quantitativos totais da obra ou serviço, como é o caso de uma construção. Dessa forma, a execução valor global se dará de acordo com a necessidade observada, com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos na planilha e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) afim de refletir os quantitativos reais.

10.2 DEFINIÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021 que disciplina sobre Licitações e Contratos Administrativos, a atividade será enquadrada como serviço de engenharia por poder ser conceituada de forma geral por *“atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra”* e, cumulativamente, serem privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Ainda tratando-se da lei supracitada, um conceito mais específico é dado ao **serviço comum de engenharia**, através da seguinte redação:

Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

10.3 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é a CONCORRÊNCIA. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços tratados neste estudo estão relacionados às atividades de gestão de resíduos sólidos do município, contudo, somente tem interdependência entre si.

As atividades que se relacionam são de Armazenamento temporário, Transporte rodoviário de cargas e Disposição final de resíduos sólidos, a execução de uma atividade depende da execução de outra, o atraso na operação de uma das etapas implicaria atraso e paralisações nas demais, por essa razão optou-se pela não divisão das contratações.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a pretensa contratação são:

- a) Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída através da Lei 12.305/2010, a qual determina que os municípios possuem a responsabilidade pela gestão dos resíduos sólidos gerados em seu respectivos territórios;
- b) Destinação final adequada para os resíduos sólidos no município de Pinheiros/ES,
- c) Armazenamento temporário dos resíduos sólidos, de forma a garantir que os materiais não estejam despejados diretamente no chão e a assegurar maior salubridade para os catadores que trabalham no local;
- d) Transporte rodoviário dos resíduos por meio de uma transportadora devidamente regularizada e com as devidas licenças ambientais;
- e) Disposição final de resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do CONTRATO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação tem o objetivo de adequar a destinação final de resíduos sólidos domiciliares no município de Pinheiros/ES, logo, trará impactos ambientais positivos. Cabe ressaltar que a obtenção das licenças ambientais é um requisito para contratação do serviço e já foi detalhada em outro tópico nesse estudo e no Termo de referência para contratação, não excluindo a responsabilidade da contratante em atender quaisquer outras exigências expressas em normas legais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

17. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Pinheiros/ES, 03 de fevereiro de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

JAILSON ALVES FERNANDES
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

KELLY FURTADO DE ARAUJO
Engenheira

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025

AO SETOR DE LICITAÇÃO /
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -
ES

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **prestação de serviços de Armazenamento Temporário, Transporte rodoviário de cargas e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, incluindo pesagem em atendimento ao Município de Pinheiros/ES**, Edital 005/2025, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca e modelo (quando houver), bem como demais exigências deste edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
01	Serviço de armazenamento temporário de Resíduos Sólidos em contêineres dispostos em Estação de Transbordo. <i>Obs: Deverão ser disponibilizados 02 (dois) armazenadores do tipo contêiner <u>por vez</u> para acondicionamento temporário dos resíduos sólidos em Estação de Transbordo do município. Os contêineres deverão ser recolhidos a cada 48h e colocados em transporte, nesse caso outros contêineres serão deixados no local.</i>	Cx	-	02
	Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe II A.	Ton	300	3600
	Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe II A em aterro	Ton	300	3600



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	sanitário devidamente licenciado por órgão competente.			
--	--	--	--	--

- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID:

End:

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários;

Banco

Cod.

Ag.

CC.

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO:

Tel.:.....E-mail.....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Local e data



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, INCLUINDO PESAGEM EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS** com sede no(a) Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 - Centro, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF Nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **prestação de serviços de Armazenamento Temporário, Transporte rodoviário de cargas e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, incluindo pesagem em atendimento ao Município de Pinheiros/ES**, consecutivamente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
01	Serviço de armazenamento temporário de Resíduos Sólidos em contêineres dispostos em Estação de Transbordo. <i>Obs: Deverão ser disponibilizados 02 (dois) armazenadores do tipo contêiner <u>por vez</u> para</i>	Cx	-	02



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

<i>acondicionamento temporário dos resíduos sólidos em Estação de Transbordo do município. Os contêineres deverão ser recolhidos a cada 48h e colocados em transporte, nesse caso outros contêineres serão deixados no local.</i>			
Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe II A.	Ton	300	3600
Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe II A em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente.	Ton	300	3600

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SETIMA: DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação vigente, somente será admitido em decorrência de fato SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL que cause



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

desequilíbrio nas condições econômicas pactuadas.

7.2 Não serão aceitos como justificativa para tal reequilíbrio alegações de variação de preços de insumos, custos operacionais ou qualquer outro fator previsível que não possa ser considerado como exceção à normalidade do mercado, cujos os riscos serão descritos na cláusula de MATRIZ DE RISCO, conforme preceitua o inciso XXVII do artigo 6º da Lei 14.133.

CLÁUSULA OITAVA: MATRIZ DE RISCO

1.1 Não configura o risco assumido pelo contratado os seguintes casos de fatos supervenientes e não previsíveis cujo rol exemplificativo segue abaixo:

- a) força maior ou eventos naturais desastrosos que abale a estrutura do mercado interno ou externo que possua ligação com o objeto contratado;
- b) guerra que afete os valores comumente utilizados no mercado;
- c) abalo na economia nacional causada pela política financeira pública;

Qualquer pedido de reequilíbrio econômico que conste do item 1.1 deste tópico, serão julgados IMPROCEDENTES.

8.2. Os licitantes que apresentarem propostas com preços manifestamente baixos deverão comprovar a viabilidade da execução do contrato, apresentando, se necessário, documentos que demonstrem o cálculo dos custos e despesas envolvidos.

8.3 A proposta que for considerada inexequível ou que não atender às exigências acima será desclassificada, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRÉ CONTRATUAL

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

16.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

16.4 Manter pessoal especializado para a execução do serviço, mantendo a quantidade mínima de pessoas para uma boa e eficiente execução dos serviços sem ônus no processo de execução dos serviços contratados. Assumindo inteira responsabilidade na execução e eficiência no serviço contratado;

16.5 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

16.6 Disponibilizar estrutura de armazenamento de resíduos do tipo contêiner de forma contínua e realizar o transbordo dos resíduos destinando-os na forma da Legislação vigente;

16.7 Possuir para execução do serviço objeto desse instrumento as seguintes licenças ambientais:

- **Licença de Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos não perigosos;**
- **Licença de Disposição final de resíduo classe II-A.**

16.8 Caso a empresa não seja proprietária do aterro para disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar **Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado;**

16.9 Possuir Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79 e Comprovante da licitante de possuir em seu nome, **Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17, da Lei nº. 6.938/81.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da LLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XXX de XXXXX de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e **que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)